



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

N.º

Serra de

de 195

LEI Nº 107

Desapropria terreno de Propriedade de Dna. Othília Freire Castello, sito nesta Cidade à Avenida Getúlio Vargas.

O Prefeito Municipal da Serra, Estado do Espírito Santo;

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artº 1º - É considerado de utilidade pública o imóvel de propriedade da Vítima Dna. Othília Freire Castello, constituído de um terreno, sito nesta Cidade, com aproximadamente doze (12) metros de frente e trinta (30) de fundos, dividindo-se de um lado com terrenos de Carolina Nunes Borges Pimentel, de outro, com a antiga praça Visconde de Rio Branco e terrenos de Dna. Olivina Conceição Siqueira, pela frente, com a Avenida Getúlio Vargas antiga rua Gonçalves Dias e pelos fundos com terrenos dos herdeiros de Henrique Loyola Borges.
- Artº 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover a desapropriação do imóvel ou em juízo do imóvel de que trata o artigo 1º desta Lei, pelo preço total de dez mil cruzeiros (Cr\$10.000,00).
- Artº 3º - Para atender ao pagamento do gasto decorrente desta desapropriação, fica aberto o Crédito Especial de dez mil cruzeiros (Cr\$10.000,00), correndo a despesa por conta do saldo disponível que se verificar na arrecadação orçamentária do corrente exercício.
- Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra, em 14 de julho de 1956.


EDISON JURACY BORGES MIGUEL
PREFEITO MUNICIPAL